

# DETERMINANTES DA LITIGIOSIDADE TRIBUTÁRIA CORPORATIVA EM EMPRESAS BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE MULTIFATORIAL

## DETERMINANTS OF CORPORATE TAX LITIGATION IN BRAZILIAN COMPANIES: A MULTIFACTORIAL ANALYSIS

O artigo é inédito e não participou de nenhum evento anterior.

### RESUMO

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar os principais determinantes da litigiosidade tributária em empresas brasileiras de capital aberto, focalizando fatores internos como endividamento, tamanho, crescimento, rentabilidade, liquidez e risco do negócio. A amostra compreende 233 empresas não financeiras listadas na B3, examinadas no período de 2017 a 2022. A litigiosidade tributária foi mensurada pela soma das provisões fiscais e dos passivos contingentes fiscais, dividido pelo ativo total. Os resultados das regressões com efeitos fixos indicam que o endividamento está positivamente associado à litigiosidade tributária, corroborando a hipótese de que empresas mais endividadas tendem a enfrentar mais litígios fiscais. Por outro lado, o tamanho da empresa apresentou relação negativa significativa com a litigiosidade, sugerindo que empresas maiores possuem sistemas de governança mais robustos que mitigam conflitos fiscais. Adicionalmente, empresas em crescimento e com maior liquidez demonstraram menor propensão a litígios tributários. Esses achados oferecem implicações práticas para gestores na elaboração de estratégias de gestão de riscos fiscais e estrutura de capital, além de contribuir para o debate sobre políticas voltadas à simplificação do sistema tributário e à redução de conflitos entre contribuintes e o Fisco.

**Palavras-chave:** Litigiosidade tributária; determinantes da litigiosidade; governança corporativa; endividamento empresarial; empresas brasileiras.

### ABSTRACT

This study identifies and analyzes the main determinants of tax litigation in Brazilian publicly traded companies, focusing on internal factors such as indebtedness, size, growth, profitability, liquidity, and business risk. The sample consists of 233 non-financial companies listed on the B3 (Brazilian stock exchange), examined from 2017 to 2022. Tax litigation was measured as the sum of tax provisions and tax contingent liabilities divided by total assets. Fixed effects regression results indicate that indebtedness is positively associated with tax litigation, supporting the hypothesis that more indebted companies tend to face more tax disputes. Conversely, company size showed a significant negative relationship with tax litigation, suggesting that larger companies have more robust governance systems that mitigate fiscal conflicts. Additionally, companies experiencing growth and with higher liquidity demonstrated lower propensity for tax litigation. These findings offer practical implications for managers in formulating strategies for fiscal risk management and capital structure, as well as contributing to the debate on policies aimed at simplifying the tax system and reducing conflicts between taxpayers and the tax authorities.

**Keywords:** Tax litigation; determinants of tax litigation; corporate governance; corporate indebtedness; Brazilian companies.

### Antonio Lopo Martinez

Antonio Lopo Martinez é Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra e pela Universidade de Salamanca, além de Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Mestre em Administração pela University of California, Berkeley, é pesquisador no Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com especialização em Direito Tributário e Contabilidade.

E-mail: [almartinez@fd.uc.pt](mailto:almartinez@fd.uc.pt). ORCID iD: 0000-0001-9624-7646. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7735660007039816>

### Julia Leite Coutinho

Julia Leite Coutinho é Mestre em Contabilidade pela Fucape Business School e graduada em Ciências Contábeis pela Fucape e em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Especialista em Finanças, possui experiência em análise financeira e contábil.

E-mail: [julialeitec@hotmail.com](mailto:julialeitec@hotmail.com). ORCID iD: 0009-0003-3096-0571. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5575635161999913>

## 1. INTRODUÇÃO

A litigiosidade tributária representada por disputas judiciais e administrativas no âmbito fiscal, é um tema de grande relevância no Brasil. O complexo sistema tributário brasileiro, caracterizado por uma legislação extensa e detalhada, impacta significativamente as ações corporativas, influenciando a competitividade e o desenvolvimento das empresas no país (Santi, 2021; Torres, 2012). Nesse cenário, muitas empresas buscam estratégias de planejamento tributário, ponderando entre economias fiscais e possíveis penalidades decorrentes de interpretações divergentes da legislação fiscal (Martinez, 2017; Hanlon & Heitzman, 2010).

Dados alarmantes reforçam a dimensão deste fenômeno: a litigiosidade nos três níveis federativos brasileiros representa cerca de 75% do PIB, totalizando R\$ 5,44 trilhões (Insper, 2019). No âmbito federal, este indicador atinge 15,9% do PIB, situando-se bem acima da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e da América Latina (Banco Mundial, 2020). Essa elevada litigiosidade gera incertezas e riscos para as empresas, exigindo um entendimento aprofundado de seus determinantes e impactos na saúde financeira corporativa (Barreto, 2020; Coelho, 2020).

A literatura atual aponta uma lacuna no estudo dos fatores que influenciam a litigiosidade tributária no Brasil. Enquanto pesquisas recentes se concentram na agressividade fiscal e em suas consequências para a estrutura de capital das empresas (Dyreg, Hanlon & Maydew, 2019; Hanlon & Heitzman, 2010; Martinez, 2017), há escassez de estudos que investiguem diretamente os determinantes da litigiosidade tributária corporativa no contexto brasileiro. Compreender esses aspectos é essencial para que as empresas possam elaborar estratégias eficazes de gestão tributária e de riscos, além de contribuir para a formulação de políticas públicas voltadas à simplificação e transparência do sistema tributário (Mickiewicz, Rebmann & Sauka, 2019; Soeiro & Wanderley, 2019).

Diante desse contexto, o presente estudo objetiva identificar e analisar os principais determinantes da litigiosidade em empresas brasileiras de capital aberto, focalizando fatores como endividamento, tamanho, crescimento, rentabilidade, liquidez e risco do negócio. Busca-se entender como esses elementos influenciam a propensão das empresas a enfrentar litígios tributários, considerando também o ambiente regulatório e as práticas de mercado predominantes.

A relevância desta pesquisa reside em preencher a lacuna existente na literatura sobre os fatores que levam as empresas brasileiras a se envolverem em disputas fiscais. Além disso, ao iluminar os desafios tributários enfrentados pelas organizações, este estudo oferece insights valiosos para gestores, investidores, pesquisadores e formuladores de políticas públicas. Com um melhor entendimento dos determinantes da litigiosidade tributária, as empresas podem aprimorar suas práticas de governança e gestão de riscos, enquanto os reguladores podem desenvolver iniciativas visando à redução de conflitos e à promoção de um ambiente empresarial mais estável e atrativo (Barreto, 2020; Santi, 2021).

Para alcançar o objetivo proposto, este trabalho analisa um conjunto de empresas não financeiras listadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – no período de 2017 a 2022. Utiliza-se uma abordagem quantitativa, empregando modelos econométricos adequados para examinar a relação entre a litigiosidade tributária e as variáveis selecionadas. As métricas de litigiosidade são construídas a partir da combinação de provisões e contingências fiscais contábeis, identificadas nos balanços patrimoniais e nas notas explicativas das empresas, ponderadas pelo ativo total.

Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para a literatura, evidenciando quais fatores internos das empresas estão associados a maiores níveis de litigiosidade tributária. Assim, gestores poderão adotar medidas preventivas e estratégias mais eficazes na gestão tributária, enquanto os formuladores de políticas públicas poderão direcionar esforços para áreas que demandam maior atenção, promovendo a simplificação do sistema tributário e a redução de conflitos fiscais (Insper, 2019; Banco Mundial, 2020).

A seguir, o trabalho está estruturado da seguinte forma: na seção 2, apresenta-se o referencial teórico, abordando os conceitos de litigiosidade tributária, suas implicações e os estudos anteriores sobre seus determinantes. A seção 3 descreve a metodologia utilizada, detalhando a amostra, as variáveis e os modelos econométricos aplicados. Na seção 4, são discutidos os resultados obtidos, confrontando-os com a literatura existente. Por fim, na seção 5, são apresentadas as conclusões, implicações práticas e sugestões para pesquisas futuras.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Litigiosidade tributária no Brasil

A complexidade do sistema tributário brasileiro é amplamente reconhecida como um obstáculo significativo à competitividade das empresas e ao desenvolvimento dos negócios no país (Barreto, 2020; Coelho, 2020). Segundo o relatório “Doing Business 2020” do Banco Mundial, que avalia o ambiente de negócios em 190 economias, o Brasil ocupou a 124ª posição no ranking global, indicando desafios estruturais para a atividade empresarial (Banco Mundial, 2020). Um dos aspectos críticos destacados é o tempo despendido por empresas no cumprimento de obrigações tributárias: no Brasil, são necessárias, em média, 1.501 horas anuais, ao passo que na América Latina e Caribe a média é de 317 horas, e nos países da OCDE de alta renda, 159 horas (Banco Mundial, 2020).

Essa situação decorre da intrincada estrutura do sistema tributário brasileiro, caracterizado por uma legislação extensiva e complexa, além de inúmeras obrigações acessórias (Barreto, 2020). Tal configuração abre margem para

diferentes interpretações legais, resultando frequentemente em contendas judiciais e administrativas entre contribuintes e autoridades fiscais (Coelho, 2020). Essas divergências podem culminar em autuações fiscais, multas e penalidades, onerando as empresas não somente financeiramente, mas também em termos de recursos humanos dedicados à resolução desses conflitos (Santi, 2021; Torres, 2012).

A litigiosidade tributária, portanto, constitui um elemento de risco e incerteza para o setor empresarial brasileiro. Além dos custos diretos envolvidos nas disputas fiscais, as empresas enfrentam um clima de insegurança quanto aos desfechos futuros e aos impactos financeiros associados (Santi, 2021). Essa incerteza pode afetar decisões estratégicas, investimentos e a relação com stakeholders, comprometendo o desempenho e a sustentabilidade dos negócios (Torres, 2012).

Compreender os efeitos da litigiosidade tributária nas empresas e na economia é fundamental para a implementação de soluções que visem à diminuição de conflitos e à promoção de um ambiente empresarial mais estável e atrativo, tanto para investidores nacionais quanto internacionais (Banco Mundial, 2020). A identificação dos fatores que levam as empresas a se envolverem em litígios fiscais pode auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas à simplificação do sistema tributário e à melhoria do ambiente de negócios (Insper, 2019).

## 2.2 Litígio tributário e sua contabilização

Neste estudo, a litigiosidade tributária é compreendida, do ponto de vista contábil, como a soma das provisões fiscais e dos passivos contingentes fiscais reconhecidos pelas empresas. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 32 (2009), as provisões e passivos contingentes fiscais emergem de disputas pendentes com as autoridades fiscais ou de mudanças legislativas anunciadas após o período coberto pelas demonstrações financeiras.

O Pronunciamento Técnico CPC 25 (2006) estabelece os critérios para reconhecimento e mensuração de provisões e passivos contingentes. Uma provisão é definida como um passivo de prazo ou valor incertos, sendo reconhecida quando três condições são satisfeitas: (i) a existência de uma obrigação presente resultante de evento passado; (ii) a probabilidade de saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) a possibilidade de estimar o valor da obrigação com confiabilidade (CPC 25, 2006).

Por outro lado, um passivo contingente refere-se a uma possível obrigação resultante de eventos passados, cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (CPC 25, 2006). Diferentemente das provisões, os passivos contingentes não são reconhecidos no balanço patrimonial, mas divulgados em notas explicativas, fornecendo informações sobre a natureza, o valor estimado e a probabilidade de desembolso futuro (CPC 25, 2006).

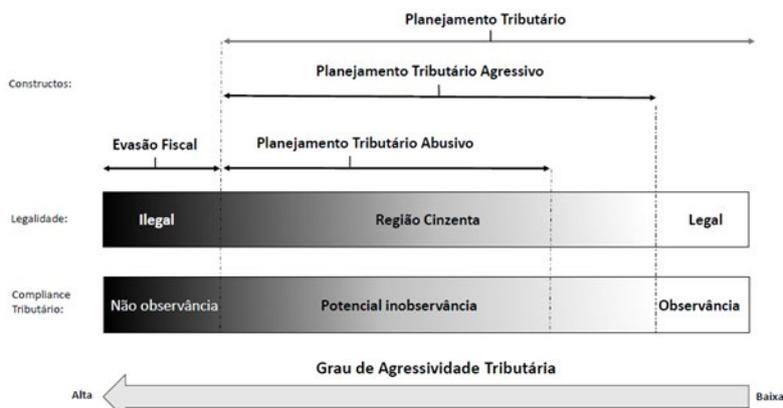
A correta classificação e divulgação dos litígios tributários são essenciais para a transparência das demonstrações financeiras e para a adequada avaliação de riscos por parte dos investidores e demais stakeholders (Hanlon & Heitzman, 2010). Ademais, refletem as políticas de gestão tributária e de governança corporativa adotadas pelas empresas (Dunbar *et al.*, 2010).

## 2.3 Planejamento Tributário e Agressividade Fiscal

O litígio tributário está intrinsecamente ligado às práticas de planejamento tributário das empresas, especialmente quando estas adotam estratégias mais agressivas. O planejamento tributário abrange todas as estratégias utilizadas pelas empresas para minimizar a carga tributária, podendo envolver práticas lícitas (elisão fiscal) ou ilícitas (evasão fiscal) (Hanlon & Heitzman, 2010).

No entanto, a literatura em contabilidade tributária carece de uma definição padronizada para conceitos como “tax avoidance” (evasão fiscal) ou “tax aggressiveness” (agressividade fiscal) (Dyreg, Hanlon & Maydew, 2019; Hanlon & Heitzman, 2010). Essa ambiguidade se estende aos regulamentos administrativos, tornando nebulosos os limites entre práticas aceitáveis e inaceitáveis perante o Fisco (Martinez, 2017; Schoueri & Galendi Júnior, 2017).

Martinez (2017), adaptando o esquema de Lietz (2013), propõe uma classificação das práticas de planejamento tributário em um continuum que varia desde estratégias totalmente lícitas até práticas ilícitas de evasão fiscal. A **Figura 1** ilustra essa classificação:

**Figura 1 - Escala de Planejamento Tributário e Agressividade Fiscal**

Fonte: Adaptado de Martinez (2017).

Na Figura 1, observa-se que:

- Elisão Fiscal: envolve o uso legítimo de brechas ou oportunidades na legislação para reduzir a carga tributária, sem violar a lei.
- Planejamento Tributário Agressivo: engloba estratégias que, embora não sejam explicitamente ilegais, podem ser consideradas contrárias ao espírito da legislação e estão sujeitas a contestação pelas autoridades fiscais.
- Evasão Fiscal: consiste em práticas ilegais que violam diretamente a legislação, como a omissão de receitas ou a declaração falsa de despesas.

As disputas judiciais e administrativas que resultam em provisões e passivos contingentes fiscais podem originar-se tanto de práticas lícitas como ilícitas. No caso do planejamento tributário agressivo, as empresas podem enfrentar litígios relacionados à interpretação de normas fiscais, à aplicação de alíquotas ou ao reconhecimento de determinados benefícios fiscais (Martinez, 2017). A adoção de tais práticas aumenta a exposição das empresas a riscos fiscais e à possibilidade de autuações (Dyrenge, Hanlon & Maydew, 2019).

## 2.4 Determinantes da Litigiosidade Tributária

A identificação dos fatores que influenciam a propensão das empresas a se envolverem em litígios tributários é fundamental para compreender o comportamento corporativo em relação ao risco fiscal. Estudos internacionais têm explorado diversos determinantes, como características financeiras, operacionais e de governança das empresas (Hanlon & Heitzman, 2010; Dyrenge, Hanlon & Maydew, 2019).

**Endividamento:** Empresas com altos níveis de endividamento podem ser pressionadas a reduzir custos, incluindo a carga tributária, aumentando a probabilidade de adotar estratégias fiscais agressivas e resultar em litígios (Martinez, 2017). Assim, espera-se uma relação positiva entre o endividamento e a litigiosidade tributária.

**Hipótese 1 (H1):** *O endividamento da empresa está positivamente relacionado à litigiosidade tributária.*

**Tamanho da Empresa:** Empresas maiores tendem a possuir sistemas de governança corporativa mais robustos e recursos para investir em compliance fiscal, podendo evitar práticas arriscadas que levem a litígios (Hanlon & Heitzman, 2010). Por outro lado, empresas grandes também podem ter mais incentivos e recursos para explorar estratégias fiscais complexas. Entretanto, prevalece na literatura a expectativa de uma relação negativa.

**Hipótese 2 (H2):** *O tamanho da empresa está negativamente relacionado à litigiosidade tributária.*

**Crescimento da Empresa:** Empresas em rápido crescimento podem priorizar a manutenção de uma reputação positiva e a atração de investimentos, evitando conflitos fiscais que possam comprometer sua imagem (Mickiewicz, Rebmann & Sauka, 2019). Dessa forma, o crescimento pode estar associado a uma menor litigiosidade.

**Hipótese 3 (H3):** *O crescimento da empresa está negativamente relacionado à litigiosidade tributária.*

**Rentabilidade:** A relação entre rentabilidade e litigiosidade tributária é ambígua. Empresas rentáveis podem optar por estratégias fiscais conservadoras para preservar sua reputação e evitar riscos. Alternativamente, podem buscar maximizar lucros por meio de práticas fiscais agressivas.

**Hipótese 4 (H4):** A rentabilidade da empresa influencia a litigiosidade tributária, podendo ser positiva ou negativa.

Liquidez: Empresas com maior liquidez têm recursos disponíveis para cumprir suas obrigações fiscais, reduzindo a necessidade de envolver-se em disputas fiscais (Dunbar *et al.*, 2010). Assim, espera-se uma relação negativa entre liquidez e litigiosidade.

**Hipótese 5 (H5):** A liquidez da empresa está negativamente relacionada à litigiosidade tributária.

Risco do Negócio: Empresas operando em setores com maior risco podem enfrentar maior volatilidade nos resultados e fluxos de caixa, incentivando a adoção de práticas fiscais agressivas para compensar incertezas (Hanlon & Heitzman, 2010). Isso pode levar a uma maior litigiosidade.

**Hipótese 6 (H6):** O risco do negócio está positivamente relacionado à litigiosidade tributária.

As hipóteses formuladas direcionam a investigação para identificar como características financeiras e operacionais das empresas brasileiras influenciam sua propensão a envolver-se em litígios fiscais.

## 2.5 Teorias Institucionais e Legitimidade Organizacional

A perspectiva institucional fornece um arcabouço teórico para entender como as empresas respondem às pressões do ambiente regulatório e social (Soeiro & Wanderley, 2019). Segundo essa abordagem, as organizações buscam legitimar suas ações perante os stakeholders, conformando-se às normas e expectativas institucionais. No contexto tributário, a conformidade ou a adoção de práticas fiscais agressivas pode ser influenciada por fatores como a cultura organizacional, a pressão de mercado e a percepção de eficiência das instituições fiscais (Mickiewicz, Rebmann & Sauka, 2019).

A legitimidade organizacional reflete a aceitação das práticas da empresa pela sociedade e é crucial para a sustentabilidade dos negócios (Soeiro & Wanderley, 2019). Empresas que se envolvem em litígios fiscais podem enfrentar desafios à sua legitimidade, afetando sua reputação e relações com investidores, clientes e órgãos reguladores.

A próxima seção detalhará a metodologia adotada neste estudo, descrevendo a amostra, as variáveis e os modelos econométricos utilizados para testar as hipóteses propostas.

## 3. METODOLOGIA

### 3.1 Amostra, coleta de dados e descrição das variáveis

Este estudo adota uma abordagem quantitativa para investigar os determinantes da litigiosidade tributária nas empresas brasileiras de capital aberto. A amostra é composta por 233 companhias de 27 setores não financeiros listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) até 31 de março de 2023. A escolha dessas empresas se justifica por sua representatividade no contexto econômico nacional e pela disponibilidade pública de suas informações financeiras e contábeis, assegurando a transparência e a replicabilidade da pesquisa.

A exclusão de instituições financeiras deve-se às particularidades regulatórias e operacionais desse setor, que podem introduzir vieses nos resultados e dificultar a comparação com empresas de outros segmentos (Hanlon & Heitzman, 2010; Martinez, 2017). Além disso, as empresas financeiras apresentam estruturas de balanço e padrões contábeis específicos que não são diretamente comparáveis aos de empresas não financeiras.

As empresas que não disponibilizaram dados completos no período analisado (2017 a 2022) ou que não especificaram a natureza das provisões e passivos contingentes fiscais em suas notas explicativas e formulários de referência foram excluídas da amostra. Essa filtragem assegurou a consistência e a qualidade dos dados utilizados nas análises:

**Tabela 1 - Seleção da Amostra**

Critério de Seleção	Empresas	Observações totais
Empresas listadas na B3	386	2.316
Empresas financeiras	-34	-204
Empresas sem informação de contingências fiscais ou sem especificar a natureza das provisões e dos passivos contingentes	-56	-336
Ausência de demais dados no período em análise	-63	-378
Observações finais	233	1.398

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

O período de 2017 a 2022 foi selecionado por garantir a atualidade das informações e a disponibilidade dos dados financeiros necessários. Reconhece-se que parte deste período foi afetado pela pandemia de COVID-19, o que pode ter influenciado os resultados financeiros das empresas e, possivelmente, seus níveis de litigiosidade tributária. Embora essa influência possa ser considerada uma limitação do estudo, acredita-se que a análise dos dados nesse intervalo de tempo fornece insights relevantes sobre a dinâmica recente da litigiosidade tributária no Brasil.

Os dados financeiros foram coletados a partir dos demonstrativos contábeis disponíveis na base de dados *Comdineiro*®. As informações referentes às provisões e aos passivos contingentes fiscais foram extraídas manualmente das notas explicativas das demonstrações financeiras das empresas, garantindo a precisão e a confiabilidade na construção da variável dependente. O tratamento e a análise dos dados foram realizados utilizando o software estatístico *Stata*®.

Para minimizar a influência de valores extremos (outliers) e assegurar a robustez das análises, foi aplicada a técnica de winsorização nas variáveis contínuas ao nível de 1% em cada extremidade da distribuição, conforme estabelecido na literatura financeira (Hanlon & Heitzman, 2010; Wooldridge, 2010).

### 3.2 Modelo econométrico e variáveis

Para testar as hipóteses propostas e identificar os determinantes da litigiosidade tributária, foi estimado o seguinte modelo econométrico:

$$\begin{aligned} \text{Litigiosidade tributária}_{i,t} &= \beta_0 + \beta_1 \text{Endividamento}_{i,t} + \beta_2 \text{Tamanho}_{i,t} + \beta_3 \text{Rentabilidade}_{i,t} \\ &+ \beta_4 \text{Crescimento}_{i,t} + \beta_5 \text{Liquidez}_{i,t} + \beta_6 \text{Estrutura do ativo}_{i,t} \\ &+ \beta_7 \text{Risco} + \varepsilon_{i,t} \end{aligned}$$

Onde:

Litigiosidade tributária<sub>i,t</sub>: nível de litigiosidade tributária da empresa *i* no ano *t*.

$\beta_0$ : intercepto do modelo.

$\beta_1$  a  $\beta_7$ : coeficientes das variáveis independentes.

$\varepsilon_{i,t}$ : termo de erro aleatório.

#### Variável Dependente

A variável dependente é a litigiosidade tributária, operacionalizada como a soma das provisões fiscais e dos passivos contingentes fiscais, dividida pelo ativo total da empresa. Essa medida permite avaliar a exposição relativa da empresa a litígios fiscais em relação ao seu tamanho, seguindo práticas contábeis estabelecidas (CPC 25, 2006; CPC 32, 2009; Martinez, 2017).

**Tabela 2 - Variáveis Dependente**

Variável Dependente	Especificação
Litigiosidade Tributária	$\frac{(\text{Provisão Fiscal}_t + \text{Passivo Contingente Fiscal}_t)}{\text{Ativo Total}_t}$
Litigiosidade Tributária – Provisão fiscal	$\frac{(\text{Provisão Fiscal}_t)}{\text{Ativo Total}_t}$
Litigiosidade Tributária – Passivo Contingente Fiscal	$\frac{(\text{Passivo Contingente Fiscal}_t)}{\text{Ativo Total}_t}$

Tabela 3 - Variáveis Independentes

Variáveis independentes	Relação esperada	Especificação
Tamanho	+	$\ln \text{Ativo Total}_t$
Estrutura ou tangibilidade dos ativos	-	$\frac{(\text{Ativo Imobilizado}_t + \text{Estoques}_t)}{\text{Ativo Total}_t}$
Crescimento	-	$\frac{(\text{Receita op. líq.}_t - \text{Receita op. líq.}_{t-1})}{\text{Receita op. líq.}_{t-1}}$
Rentabilidade	-	$\frac{\text{Lucro Líquido}_t}{\text{Ativo Total}_{t-1}}$
Risco	-	$\frac{\sigma \text{ do EBIT de 5 anos}}{\text{Ativo Total}_t}$
Liquidez corrente	-	$\frac{\text{Ativo Circulante}_t}{\text{Passivo Circulante}_t}$

Fonte: Elaborada pelos autores

- Endividamento: Representa a alavancagem financeira da empresa. Empresas mais endividadas podem adotar estratégias fiscais agressivas para reduzir custos, aumentando a litigiosidade (Martinez, 2017).
- Tamanho: Medido pelo logaritmo natural do ativo total. Empresas maiores tendem a ter estruturas de governança mais robustas, reduzindo a propensão a litígios (Hanlon & Heitzman, 2010).
- Rentabilidade: Relação entre o lucro líquido e o ativo total do período anterior. A relação com a litigiosidade pode ser ambígua, conforme discutido nas hipóteses (Mickiewicz *et al.*, 2019).
- Crescimento: Reflete a variação percentual da receita operacional líquida. Empresas em crescimento podem evitar litígios para preservar sua reputação (Mickiewicz *et al.*, 2019).
- Liquidez Corrente: Mede a capacidade de pagar obrigações de curto prazo. Maior liquidez pode reduzir a necessidade de envolvimento em litígios fiscais (Dunbar *et al.*, 2010).
- Estrutura dos Ativos: Variável de controle que representa a tangibilidade dos ativos, influenciando as decisões de financiamento e risco.
- Empresas com maior risco podem adotar práticas fiscais mais agressivas (Hanlon & Heitzman, 2010).

### Justificativa das Técnicas Estatísticas Utilizadas

Para analisar os dados e testar as hipóteses, foram empregadas diferentes técnicas estatísticas, justificadas pela natureza das variáveis e pelo objetivo do estudo:

- Modelos de Dados em Painel com Efeitos Fixos: Utilizados para captar as variações temporais e entre empresas, controlando por características não observadas e constantes no tempo que possam influenciar a litigiosidade tributária (Wooldridge, 2010). Essa abordagem permite isolar o efeito das variáveis independentes sobre a variável dependente, aumentando a robustez dos resultados.
- Regressão Logística Binária (Logit): Aplicada para identificar os determinantes das empresas com alta e baixa litigiosidade tributária. As empresas foram classificadas em quartis, sendo consideradas de alta litigiosidade aquelas no quartil superior e de baixa litigiosidade no quartil inferior. Essa técnica é adequada

para modelar variáveis dependentes binárias e permite analisar a probabilidade de uma empresa pertencer a um grupo específico em função das variáveis explicativas (Hosmer, Lemeshow & Sturdivant, 2013).

- Regressão Quantílica: Empregada para avaliar o efeito das variáveis independentes em diferentes pontos da distribuição da litigiosidade tributária (Koenker & Bassett, 1978). Esta técnica é apropriada quando se suspeita que os determinantes podem impactar de forma distinta empresas com níveis baixos, médios ou altos de litigiosidade, oferecendo uma análise mais detalhada do fenômeno.

### Tratamento de Problemas Potenciais

- Multicolinearidade: Avaliada por meio do Fator de Inflação da Variância (VIF). Valores de VIF inferiores a 10 indicaram ausência de multicolinearidade significativa entre as variáveis independentes (Gujarati & Porter, 2011).
- Heterocedasticidade: Testada utilizando o teste de Breusch-Pagan/Cook-Weisberg. Quando identificada, foram aplicadas correções robustas aos erros-padrão para assegurar a validade das inferências estatísticas.
- Autocorrelação Serial: Considerada nos modelos de painel, especialmente em dados temporais. Foram utilizados erros-padrão clusterizados por empresa para corrigir possíveis correlações entre os resíduos ao longo do tempo (Wooldridge, 2010).
- Endogeneidade: Reconhecendo que algumas variáveis independentes podem ser endógenas, foram realizadas análises adicionais e testes de especificação (como o teste de Hausman) para verificar a consistência dos estimadores. No entanto, limitações de dados e instrumentos adequados impediram a aplicação de modelos de variáveis instrumentais. Assim, os resultados devem ser interpretados com cautela, e sugere-se que pesquisas futuras aprofundem essa questão.

No tocante ao protocolo de pesquisa, todas as etapas da pesquisa foram sistematicamente documentadas para permitir a replicação do estudo por outros pesquisadores. Detalhes sobre a coleta de dados, construção das variáveis, procedimentos estatísticos e códigos utilizados no Stata® estão disponíveis mediante solicitação aos autores, respeitando as normas éticas e de confidencialidade.

A metodologia adotada busca responder ao objetivo central de identificar e analisar os determinantes da litigiosidade tributária nas empresas brasileiras de capital aberto. Ao combinar diferentes técnicas estatísticas e controlar por possíveis vieses, espera-se que os resultados obtenham robustez e contribuam para o entendimento do fenômeno, fornecendo subsídios para gestores, investidores e formuladores de políticas públicas.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo, apresentamos e discutimos os resultados obtidos na análise dos determinantes da litigiosidade tributária das empresas brasileiras de capital aberto. Inicialmente, são expostas as estatísticas descritivas das variáveis utilizadas, seguidas pela análise de correlação. Em seguida, são apresentados os resultados das regressões lineares e testes de robustez, buscando interpretar os achados à luz das hipóteses formuladas e compará-los com a literatura existente.

### 4.1 Estatística Descritiva

A **Tabela 4** apresenta as estatísticas descritivas das variáveis de interesse utilizadas no estudo.

**Tabela 4 - Estatística Descritiva**

Variável	Obs	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Litigiosidade Tributária	1.398	0,149	0,433	0	3,308
Litigiosidade – Provisão Fiscal	1.398	0,011	0,030	0	0,228
Litigiosidade – Passivo Contingente Fiscal	1.398	0,136	0,421	0	3,267
Endividamento	1.398	0,766	0,626	0,103	4,231
Tamanho (em milhões de reais)	1.398	15003,11	30795,94	23,24	208110,6
Rentabilidade	1.398	0,035	0,128	-0,442	0,434
Crescimento	1.398	0,165	0,404	-0,834	2,393
Liquidez	1.398	1,939	1,988	0,026	15,384
Estrutura dos ativos	1.398	0,333	0,235	0	0,864
Risco de Negócio	1.398	0,065	0,106	0,005	0,795

Observa-se que a litigiosidade tributária média é de 0,149, com um desvio padrão de 0,433, indicando variação significativa entre as empresas. O valor máximo de 3,308 sugere que algumas empresas possuem níveis muito elevados de litigiosidade em relação ao seu ativo total. A decomposição da litigiosidade mostra que a média das provisões fiscais é de 0,011, enquanto a média dos passivos contingentes fiscais é de 0,136, evidenciando que a maior parte da litigiosidade é representada por contingências fiscais não reconhecidas no balanço, mas divulgadas em notas explicativas.

O endividamento médio das empresas é de 76,6%, com variação entre 10,3% e 423,1%, indicando que algumas empresas estão altamente alavancadas. O tamanho das empresas, medido pelo ativo total, varia amplamente, refletindo a diversidade da amostra, que inclui desde empresas de menor porte até grandes corporações. A rentabilidade média é de 3,5%, com algumas empresas apresentando prejuízos (rentabilidade negativa). O crescimento médio das receitas é de 16,5%, mas observa-se grande dispersão, sinalizando diferentes estágios de desenvolvimento das empresas.

Essas estatísticas fornecem uma visão inicial sobre o perfil das empresas analisadas e a variabilidade dos dados, aspectos importantes para a interpretação dos resultados subsequentes.

## 4.2 Matriz de Correlação

A seguir, a **Tabela 5** apresenta a matriz de correlação de Pearson entre as variáveis do estudo.

**Tabela 5 - Matriz de Correlação de Pearson**

	1	2	3	4	5	6	7	8
1.Litigiosidade tributária	1,000	1,000						
2.Endividamento	0,400***	1,000						
3.Tamanho	-0,104***	-0,241***	1,000					
4.Rentabilidade	-0,188***	-0,428***	0,108***	1,000				
5.Crescimento	-0,069***	-0,056***	0,003	0,192***	1,000			
6.Liquidez	-0,157***	-0,306***	-0,170***	0,177***	0,018	1,000		
7.Estrutura dos ativos	0,018***	0,063	-0,092***	-0,056***	0,035***	-0,087***	1,000	
8.Risco do negócio	0,194***	0,503***	-0,343***	-0,130***	-0,009	-0,001	-0,045	1,000

Legenda: \*\*\* p<0,01, \*\* p<0,05, \* p<0,1.

A matriz de correlação revela algumas relações notáveis:

- **Litigiosidade Tributária e Endividamento:** Correlação positiva e significativa (0,400\*\*\*), indicando que empresas mais endividadas tendem a apresentar níveis maiores de litigiosidade tributária. Este achado está alinhado com a **Hipótese 1 (H1)**, que propõe uma relação positiva entre endividamento e litigiosidade.
- **Litigiosidade Tributária e Tamanho:** Correlação negativa e significativa (-0,104\*\*\*), sugerindo que empresas maiores tendem a ter menor litigiosidade tributária, apoiando a **Hipótese 2 (H2)**.
- **Litigiosidade Tributária e Rentabilidade:** Correlação negativa e significativa (-0,188\*\*\*), indicando que empresas mais rentáveis podem ter menor propensão a litígios fiscais. Este resultado será explorado posteriormente, dada a ambiguidade prevista na **Hipótese 4 (H4)**.
- **Litigiosidade Tributária e Liquidez Corrente:** Correlação negativa e significativa (-0,157\*\*\*), consistente com a **Hipótese 5 (H5)**, que sugere que empresas com maior liquidez têm menor litigiosidade.
- **Litigiosidade Tributária e Risco do Negócio:** Correlação positiva e significativa (0,194\*\*\*), indicando que empresas com maior risco tendem a maior litigiosidade, em linha com a **Hipótese 6 (H6)**.

As correlações entre as variáveis independentes também são relevantes. Por exemplo, existe uma correlação negativa forte entre endividamento e rentabilidade (-0,428\*\*\*), e uma correlação positiva forte entre endividamento e risco do negócio (0,503\*\*\*). Essas relações indicam a necessidade de atenção para potenciais problemas de multicolinearidade, que serão tratados nos testes de diagnóstico dos modelos de regressão.

## 4.3 Análise de Regressão Lineares

Para testar as hipóteses propostas e identificar os determinantes da litigiosidade tributária, foram estimados modelos de regressão linear com dados em painel, contemplando efeitos fixos e pooled. A **Tabela 6** apresenta os resultados obtidos.

**Tabela 6 - Resultados das Regressões Lineares – Efeitos Fixos e Pooled**

	Efeito fixo	Pooled
	Litigiosidade tributária	Litigiosidade tributária
Endividamento	0,222**	0,243***
Tamanho	-0,062***	-0,020***
Rentabilidade	0,154	-0,060
Crescimento	-0,019**	-0,056**
Liquidez	0,001	-0,016***
Estrutura dos ativos	0,036	-0,025
Risco do negócio	0,131	-0,095
Constante	0,435**	0,069
R-Squared Within	0,247	0,242
Observações	1,398	1,398
Grupos	233	233

\*p &lt; 0,1 \*\*p &lt; 0,05 \*\*\*p &lt; 0,01

Fonte: Elaborada pelos autores

Os resultados indicam que:

- **Endividamento:** Em ambos os modelos, o coeficiente do endividamento é positivo e significativo (0,222\*\* no modelo de efeitos fixos e 0,243\*\*\* no modelo pooled), corroborando a **Hipótese H1**. Isso sugere que empresas mais alavancadas financeiramente apresentam maior litigiosidade tributária. Uma possível interpretação é que essas empresas buscam reduzir custos, incluindo a carga tributária, por meio de estratégias que podem aumentar a probabilidade de litígios fiscais (Martinez, 2017).
- **Tamanho:** O coeficiente do tamanho é negativo e significativo nos dois modelos (-0,062\*\*\* e -0,020\*\*\*), apoiando a **Hipótese H2**. Empresas maiores tendem a ter menor litigiosidade tributária, possivelmente devido a sistemas de governança mais estruturados e maior investimento em compliance fiscal (Hanlon & Heitzman, 2010).
- **Crescimento:** Apresenta coeficientes negativos e significativos (-0,019\*\* e -0,056\*\*), indicando que empresas em crescimento têm menor propensão a litígios fiscais, em linha com a **Hipótese H3**. Isso pode refletir uma preocupação dessas empresas em manter uma boa reputação e atrair investidores (Mickiewicz *et al.*, 2019).
- **Liquidez Corrente:** No modelo pooled, a liquidez corrente tem coeficiente negativo e significativo (-0,016\*\*\*), apoiando a **Hipótese H5**. Empresas com maior liquidez aparentam ter menor necessidade de envolver-se em disputas fiscais, pois dispõem de recursos para cumprir suas obrigações.
- **Rentabilidade:** No modelo de efeitos fixos, a rentabilidade não é estatisticamente significativa, e no modelo pooled apresenta coeficiente negativo, mas não significativo. Este resultado reflete a ambiguidade prevista na **Hipótese H4**, sugerindo que a relação entre rentabilidade e litigiosidade pode depender de outros fatores não capturados pelo modelo.
- **Risco do Negócio e Estrutura dos Ativos:** Não apresentaram coeficientes significativos em nenhum dos modelos, o que pode indicar que esses fatores não são determinantes diretos da litigiosidade tributária na amostra analisada, ou que sua influência é indireta ou condicionada por outras variáveis.

### Testes de Diagnóstico e Escolha do Modelo

Para verificar a adequação dos modelos estimados, foram realizados testes de diagnóstico cujos resultados estão na **Tabela 7**.

**Tabela 7 - Testes de Diagnóstico e Escolha do Modelo**

Testes de robustez	Estatística	Valor-p	Resultado
Multicolinearidade	Media VIF = 1,18	-	Não há multicolinearidade significativa entre as variáveis
Omissão de variável (Teste RESET de Ramsey)	F(3,1162) = 1,02	0,382	Não há evidência de omissão de variáveis relevantes
Heterocedasticidade	Teste Breusch Pagan	<5%	Não há heterocedasticidade

Fonte: Elaborada pelos autores

Para a escolha entre os modelos de efeitos fixos e efeitos aleatórios, foi aplicado o Teste de Hausman, cujo resultado ( $\chi^2 = 29,87$ ;  $p < 0,001$ ) indicou que o modelo de efeitos fixos é preferível. Portanto, o modelo de efeitos fixos é considerado mais adequado para a análise, pois controla por características não observadas e inalteráveis das empresas que podem afetar a litigiosidade tributária.

#### 4.4 Testes Adicionais de Robustez

Para verificar a robustez dos resultados e explorar possíveis não linearidades, foram realizados testes adicionais utilizando regressão logística binária e regressão quantílica.

##### 4.4.1 Regressão Logística Binária

As empresas foram classificadas em quartis de litigiosidade tributária, e estimaram-se regressões logísticas para identificar os determinantes das empresas no quartil superior (alta litigiosidade) e no quartil inferior (baixa litigiosidade). A Tabela 8 apresenta os resultados.

Segue os modelos propostos:

$$\begin{aligned}
 \text{Alta Litigiosidade tributária}_{i,t} & & (2) \\
 &= \beta_0 + \beta_1 \text{Endividamento}_{i,t} + \beta_2 \text{Tamanho}_{i,t} + \beta_3 \text{Rentabilidade}_{i,t} \\
 &+ \beta_4 \text{Crescimento}_{i,t} + \beta_5 \text{Liquidez}_{i,t} + \beta_6 \text{Estrutura do ativo}_{i,t} \\
 &+ \beta_7 \text{Risco} + \varepsilon_{i,t}
 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned}
 \text{Baixa Litigiosidade tributária}_{i,t} & & (3) \\
 &= \beta_0 + \beta_1 \text{Endividamento}_{i,t} + \beta_2 \text{Tamanho}_{i,t} + \beta_3 \text{Rentabilidade}_{i,t} \\
 &+ \beta_4 \text{Crescimento}_{i,t} + \beta_5 \text{Liquidez}_{i,t} + \beta_6 \text{Estrutura do ativo}_{i,t} \\
 &+ \beta_7 \text{Risco} + \varepsilon_{i,t}
 \end{aligned}$$

**Tabela 8 - Resultados das Regressões Logísticas Binárias**

Variáveis	Baixa litigiosidade tributária	Alta litigiosidade tributária
Endividamento	-0,044	0,496***
Tamanho	-0,400***	0,292***
Rentabilidade	-0,348	-1,097*
Crescimento	0,293*	-0,253
Liquidez	0,156***	-0,335***
Estrutura dos ativos	-0,432	-0,124
Risco do negócio	-2,827**	2,068***

Variáveis	Baixa litigiosidade tributária	Alta litigiosidade tributária
Constante	2,027***	-3,363***
Observações	1.398	1.398
Grupos	233	233

\*p < 0.1 \*\*p < 0.05 \*\*\*p < 0.001

Fonte: Elaborada pelos autores

Os resultados da Tabela 8 fornecem insights interessantes sobre os determinantes de empresas com alta e baixa litigiosidade tributária por meio de regressões binárias.

- **Endividamento:** É um fator significativo para empresas com alta litigiosidade (coeficiente positivo de 0,496\*\*\*), reforçando a influência do endividamento na propensão a litígios tributários.
- **Tamanho:** Apresenta coeficientes opostos nos dois grupos, sendo negativo e significativo para empresas de baixa litigiosidade (-0,400\*\*\*) e positivo e significativo para empresas de alta litigiosidade (0,292\*\*\*). Isso sugere que, entre as empresas com alta litigiosidade, as maiores são mais propensas a litígios, possivelmente devido à maior exposição e complexidade de operações.
- **Liquidez Corrente:** Positiva e significativa para empresas de baixa litigiosidade e negativa e significativa para empresas de alta litigiosidade, indicando que a liquidez atua como fator protetor, conforme proposto na Hipótese H5.
- **Risco do Negócio:** Negativo e significativo para empresas de baixa litigiosidade, e positivo e significativo para empresas de alta litigiosidade, reforçando a ideia de que o risco está associado à maior litigiosidade.

Esses resultados complementam as análises anteriores, evidenciando que os determinantes da litigiosidade tributária podem variar conforme o nível de litigiosidade das empresas.

#### 4.4.2 Regressão Quantílica

A regressão quantílica permite analisar o impacto das variáveis independentes em diferentes pontos da distribuição da litigiosidade tributária. Os resultados para os percentis 25, 50 (mediana) e 75 estão apresentados na Tabela 9.

**Tabela 9 - Resultado das Regressões Quantílica**

Grupo	Variável	Percentil 25	Mediana	Percentil 75
Litigiosidade tributária	Endividamento	0,003	0,033***	0,218***
	Tamanho	0,004***	0,009***	0,009
	Rentabilidade	0,003	-0,002	-0,162
	Crescimento	-0,001	-0,006	-0,011
	Liquidez	-0,001	-0,0002	0,003
	Estrutura dos ativos	0,004	0,005	0,001
	Risco do negócio	0,048***	0,109***	0,235*
	Constante	-0,025***	-0,060***	-0,099***
	R <sup>2</sup>	0,014	0,031	0,089

Fonte: Elaborada pelos autores

No 25º percentil da litigiosidade tributária, observamos que o tamanho da empresa possui um efeito positivo (0,004\*\*\*), assim como o risco do negócio, com um coeficiente de 0,048\*\*\*. Isso indica que, para empresas no quartil inferior de litigiosidade, o aumento no tamanho e no risco do negócio está associado a um aumento na litigiosidade.

Na mediana, o endividamento e o risco do negócio desempenham papéis significativos, com coeficientes de 0,033\*\*\* e 0,109\*\*\*, respectivamente. O tamanho continua tendo um efeito positivo, embora menor (0,009\*\*\*). Isto sugere que, para a empresa mediana, um aumento no endividamento e no risco do negócio está fortemente relacionado com um aumento na litigiosidade tributária.

No 75º percentil, as empresas com maior litigiosidade, o endividamento apresenta um coeficiente significativamente positivo de 0,218\*\*\*, reforçando a ideia de que o endividamento é um determinante chave da litigiosidade em em-

presas com altos níveis de litígios. Curiosamente, o coeficiente para o risco do negócio também é positivo e significativo (0,235\*), mas sua magnitude é mais moderada em comparação com a mediana.

Em resumo, os resultados da regressão quantílica destacam que o endividamento, o tamanho da empresa e o risco do negócio são determinantes consistentes da litigiosidade tributária em diferentes pontos da sua distribuição. A influência dessas variáveis, no entanto, varia conforme nos movemos da base para o topo da distribuição de litigiosidade.

#### 4.4.3 Análise dos Componentes da Litigiosidade Tributária

Para entender melhor a natureza da litigiosidade, foram realizadas regressões separadas para os componentes de provisões fiscais e passivos contingentes fiscais. As Tabelas 10 e 11 apresentam os resultados.

**Tabela 10 - Regressão para Provisão Fiscal**

Variáveis	Efeito fixo	Pooled
Endividamento	0,029***	0,016***
Tamanho	-0,006***	0,000
Rentabilidade	-0,004**	-0,005
Crescimento	-0,001	-0,003*
Liquidez	0,0002	-0,001**
Estrutura dos ativos	-0,017*	-0,006
Risco do negócio	-0,006	0,007
Constante	0,043**	0,003
Observações	1.398	1.398
Grupos	233	233

\* $p < 0.1$  \*\* $p < 0.05$  \*\*\* $p < 0.001$

Fonte: Elaborada pelos autores

Os resultados mostram que o endividamento afeta positivamente o nível de provisões fiscais, indicando que empresas mais endividadas antecipam possíveis perdas fiscais e constituem provisões maiores. O tamanho da empresa está negativamente associado às provisões no modelo de efeitos fixos, sugerindo que empresas maiores podem gerir melhor suas obrigações fiscais.

**Tabela 11 - Regressão para Passivo Contingente Fiscal**

Variáveis	Efeito fixo	Pooled
Endividamento	0,191**	0,226***
Tamanho	-0,057***	-0,020***
Rentabilidade	0,185	-0,039
Crescimento	-0,017*	-0,050*
Liquidez	0,002	-0,015***
Estrutura dos ativos	0,066	-0,017
Risco do negócio	0,110	-0,125
Constante	0,401**	0,066
Observações	1.398	1.398
Grupos	233	233

\* $p < 0.1$  \*\* $p < 0.05$  \*\*\* $p < 0.001$

Fonte: Elaborada pelos autores

Os resultados confirmam que o endividamento também está positivamente relacionado aos passivos contingentes fiscais, indicando maior exposição a litígios fiscais não provisionados. O tamanho da empresa apresenta relação negativa significativa, reforçando a ideia de que empresas maiores gerenciam melhor seus riscos fiscais.

#### 4.5 Discussão dos Resultados

Os achados deste estudo corroboram amplamente as hipóteses formuladas e estão alinhados com a literatura existente. A **Hipótese H1**, que propunha uma relação positiva entre o endividamento e a litigiosidade tributária, foi confirmada. As regressões indicaram que empresas com maior nível de endividamento tendem a apresentar níveis mais elevados de litigiosidade tributária. Esse resultado sugere que empresas mais alavancadas podem sentir maior pressão para reduzir custos, incluindo a carga tributária, o que pode levá-las a adotar estratégias fiscais mais arriscadas e, consequentemente, aumentar a propensão a litígios fiscais (Martinez, 2017; Hanlon & Heitzman, 2010).

A **Hipótese H2**, que previa uma relação negativa entre o tamanho da empresa e a litigiosidade tributária, também foi sustentada pelos resultados. Empresas de maior porte mostraram menor propensão a envolver-se em litígios fiscais. Isso pode ser atribuído à existência de sistemas de governança corporativa mais robustos, maior investimento em compliance fiscal e uma preocupação acentuada com a manutenção da reputação perante investidores e o mercado (Hanlon & Heitzman, 2010; Soeiro & Wanderley, 2019).

A relação negativa observada entre o crescimento das empresas e a litigiosidade tributária confirma a **Hipótese H3**. Empresas em expansão podem evitar conflitos fiscais como parte de uma estratégia para preservar uma imagem positiva e atrair novos investimentos (Mickiewicz, Rebmann & Sauka, 2019). Além disso, a **Hipótese H5** foi corroborada pela relação inversa entre liquidez corrente e litigiosidade, indicando que empresas com maior capacidade financeira para cumprir suas obrigações fiscais têm menor necessidade de envolver-se em disputas com o Fisco (Dunbar *et al.*, 2010).

No entanto, a **Hipótese H4**, referente à influência da rentabilidade sobre a litigiosidade tributária, não foi confirmada de forma consistente. Isso reflete a ambiguidade presente na literatura, onde empresas lucrativas podem tanto evitar litígios para preservar sua reputação quanto buscar maximizar lucros por meio de práticas fiscais mais agressivas (Hanlon & Heitzman, 2010).

O risco do negócio mostrou-se relevante em algumas análises, sugerindo que empresas com maior volatilidade operacional podem estar mais expostas a litígios fiscais. Contudo, seus efeitos não foram consistentes em todas as regressões, indicando que outros fatores podem moderar essa relação.

Os resultados apontam para a importância de características financeiras e estruturais na determinação da litigiosidade tributária. Esses achados enfatizam a necessidade de uma gestão financeira e tributária alinhada, destacando o papel da governança corporativa na mitigação de riscos fiscais.

#### Limitações do Estudo

Apesar dos esforços para assegurar a robustez dos resultados, o estudo apresenta algumas limitações. A possível presença de endogeneidade nas relações analisadas não pôde ser totalmente eliminada, devido à dificuldade em identificar variáveis instrumentais adequadas. Isso pode afetar a interpretação causal dos resultados. Futuras pesquisas podem utilizar métodos avançados, como modelos de variável instrumental e painéis dinâmicos, para abordar essa questão.

Adicionalmente, o período de análise incluiu anos afetados pela pandemia de COVID-19, o que pode ter influenciado o comportamento financeiro e tributário das empresas. Estudos futuros poderiam isolar os efeitos da pandemia ou ampliar o período investigado para verificar a persistência dos achados.

Outra limitação refere-se ao foco em **empresas listadas** na B3. Embora essas empresas sejam representativas e forneçam dados confiáveis, os resultados podem não ser generalizáveis para empresas privadas ou de menor porte. Fatores setoriais e regionais também não foram explorados em profundidade, o que abre oportunidades para pesquisas futuras que considerem essas variáveis.

### 5 CONCLUSÕES E IMPLICAÇÕES

Este estudo investigou os determinantes da litigiosidade tributária em empresas brasileiras de capital aberto, utilizando métricas financeiras e corporativas para compreender quais fatores influenciam a propensão ao envolvimento em litígios fiscais. Os resultados fornecem insights relevantes sobre como características internas das empresas estão associadas à litigiosidade tributária, contribuindo para a literatura e oferecendo implicações práticas significativas.

Um dos principais achados foi a associação positiva e significativa entre o endividamento e a litigiosidade tributária, sugerindo que empresas altamente alavancadas estão mais propensas a conflitos fiscais. Isso indica a necessidade de tais empresas revisarem suas estratégias fiscais e de gestão de risco para mitigar potenciais litígios. Por outro lado, a relação negativa entre o tamanho da empresa e a litigiosidade confirma que empresas maiores tendem a ter menos disputas fiscais, possivelmente devido a sistemas de governança mais sólidos e maior investimento em compliance fiscal.

Adicionalmente, empresas com maior crescimento e liquidez demonstraram menor propensão a litígios tributários, indicando que uma saúde financeira robusta e estratégias voltadas para a expansão podem reduzir conflitos com o

Fisco. A relação entre rentabilidade e litigiosidade não foi conclusiva, refletindo a ambiguidade existente na literatura, enquanto o risco do negócio apresentou relevância em algumas análises, mas sem consistência suficiente para afirmar sua influência direta.

Os achados deste estudo têm implicações importantes para gestores e profissionais das áreas contábil e fiscal. Compreender que o endividamento está associado a níveis mais altos de litigiosidade tributária pode orientar decisões sobre a estrutura de capital e estratégias para mitigar riscos fiscais. Empresas menores podem se beneficiar investindo em governança e compliance fiscal, seguindo o exemplo de empresas maiores, para reduzir a exposição a litígios. Além disso, integrar considerações sobre litigiosidade tributária no planejamento estratégico pode ajudar as empresas a evitar conflitos dispendiosos e a preservar sua reputação.

Para pesquisas futuras, recomenda-se aprofundar a análise dos determinantes da litigiosidade tributária, considerando aspectos qualitativos como práticas de governança corporativa, cultura organizacional e perfil dos gestores. Investigações setoriais ou comparações internacionais podem revelar nuances específicas e identificar fatores universais. Além disso, a utilização de métodos econométricos avançados que abordem a endogeneidade pode permitir inferências causais mais robustas.

Em suma, este estudo contribui para o entendimento dos fatores que influenciam a litigiosidade tributária nas empresas brasileiras de capital aberto. Ao evidenciar a relação entre características financeiras e corporativas e a propensão a litígios fiscais, fornece subsídios valiosos para a gestão empresarial e para a formulação de políticas públicas voltadas à simplificação do sistema tributário e à redução de conflitos entre contribuintes e Fisco. Compreender os determinantes da litigiosidade tributária é essencial para promover um ambiente de negócios mais estável e previsível, beneficiando não apenas as empresas, mas também a economia como um todo.

## REFERÊNCIAS

- Banco Mundial. (2020). *Doing Business 2020: Comparing Business Regulation in 190 Economies*. Washington, DC: Banco Mundial. Recuperado de <https://www.worldbank.org/en/publication/doing-business>
- Barreto, P. A. (2020). *Curso de direito tributário brasileiro* (14ª ed.). Saraiva.
- Brasil. (1966). *Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966*. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF.
- Brasil. (1980). *Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980*. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF.
- Coelho, S. T. (2020). *Contencioso tributário no Brasil: Causas, consequências e soluções*. Quartier Latin.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2006). *Pronunciamento Técnico CPC 25: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*. Recuperado de <https://cpc.org.br/>
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 32: Tributos sobre o Lucro*. Recuperado de <https://cpc.org.br/>
- Conselho Nacional de Justiça. (2022). *Diagnóstico do contencioso tributário brasileiro*. Brasília, DF: CNJ. Recuperado de <https://www.cnj.jus.br/>
- Dunbar, A., Higgins, D. M., Phillips, J. D., & Plesko, G. A. (2010). What do measures of tax aggressiveness measure? In *Proceedings of the Annual Conference on Taxation and Minutes of the Annual Meeting of the National Tax Association* (Vol. 103, pp. 18-26). National Tax Association.
- Dyreg, S. D., Hanlon, M., & Maydew, E. L. (2019). When does tax avoidance result in tax uncertainty? *The Accounting Review*, 94(2), 179-203. <https://doi.org/10.2308/accr-52297>
- Gujarati, D. N., & Porter, D. C. (2011). *Econometria básica* (5ª ed.). AMGH Editora.
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2-3), 127-178. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2010.09.002>
- Hanlon, M., Maydew, E. L., & Saavedra, D. (2017). The taxman cometh: Does tax uncertainty affect corporate cash holdings? *Review of Accounting Studies*, 22(3), 1198-1228. <https://doi.org/10.1007/s11142-017-9408-7>
- Hosmer, D. W., Lemeshow, S., & Sturdivant, R. X. (2013). *Applied logistic regression* (3ª ed.). Wiley.
- Insp. (2019). *Contencioso tributário no Brasil: Relatório 2019*. São Paulo, SP: Insp. Recuperado de <https://www.insper.edu.br/>
- Koenker, R., & Bassett, G. (1978). Regression quantiles. *Econometrica*, 46(1), 33-50. <https://doi.org/10.2307/1913643>
- Lietz, G. M. (2013). Tax avoidance vs. tax aggressiveness: A unifying conceptual framework. *SSRN Electronic Journal*. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2363828>
- Martinez, A. L. (2017). Agressividade tributária: Um survey da literatura. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 11(1), 106-124. <https://doi.org/10.17524/repec.v11i1.1483>

Mickiewicz, T., Rebmann, A., & Sauka, A. (2019). To pay or not to pay? Business owners' tax morale: Testing a neo-institutional framework in a transition environment. *Journal of Business Ethics*, 157(1), 75-93. <https://doi.org/10.1007/s10551-017-3643-5>

Santi, E. M. D. (2021). *ICMS: Teoria e prática*. Editora Noeses.

Schoueri, L. E., & Galendi Júnior, R. A. (2017). Justification and implementation of the international allocation of taxing rights: Can we take one thing at a time? In S. S. Reimer & K. R. K. Reimer (Eds.), *Tax sovereignty in the BEPS era* (pp. 303-325). Kluwer Law International.

Soeiro, T. M., & Wanderley, C. A. (2019). A teoria institucional na pesquisa em contabilidade: Uma revisão. *Organizações & Sociedade*, 26(89), 291-316. <https://doi.org/10.1590/1984-9230895>

Torres, H. T. (2012). *Direito tributário e direitos fundamentais*. Editora Revista dos Tribunais.

Wooldridge, J. M. (2010). *Econometric analysis of cross section and panel data* (2<sup>a</sup> ed.). MIT Press.